## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2020

## REGISTRO DE PREÇOS

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, doravante denominado IASES, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site: www.compras.es.gov.br, para **REGISTRO DE PREÇOS** – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CONCERTINAS**, conforme Processo nº 2020-GL5QX, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio do IASES, designados pela Instrução de Serviço Nº 0304, de 29/09/2020, publicada em 01/10/2020, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, do Decreto estadual 1.790-R/2007 e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

A participação neste Pregão é permitida exclusivamente a microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas.

## 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa SIGA", no endereço www.compras.es.gov.br, conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:30 horas do dia 27/11/2020.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:30 horas do dia 10/12/2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:31 horas do dia 10/12/2020.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10:00 horas do dia 10/12/2020.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelos do Edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.

2 - DO OBJETO

- 2.1 O objeto deste Pregão é o Registro de Preços de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CONCERTINAS** para posterior fornecimento, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.
- 2.2 O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

#### 3 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1 O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.
- 3.2 Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, respeitado, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto as promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

#### 4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 4.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 4.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento (Anexo "B" da ARP) e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia dos produtos adquiridos.

#### 5 – DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 5.1 A estimativa de consumo mínimo e máximo obedecerá ao disposto no Anexo I-A
- 5.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

## 7- DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

7.1 - O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

## 8 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

8.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

#### 9 – REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 10 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 10.1 Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 60 da Lei Complementar nº 618/2012, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 10.2 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação e será feita na forma do item 3 do Anexo III Exigências para Habilitação.
- 10.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 10.3.1 estejam constituídos sob a forma de consórcio.
  - 10.3.2 estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;
  - 10.3.3 estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;
  - 10.3.4 estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.
  - 10.3.5 estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
    - 10.3.5.1 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.
  - 10.3.6 Não cumpram o disposto no art. 9° da Lei n° 8.666/93 e alterações.

## 11 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 11.1- O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
  - 11.1.1 coordenar o processo licitatório;

- 11.1.2 receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 11.1.3 conduzir a sessão pública na internet;
- 11.1.4 verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 11.1.5 dirigir a etapa de lances;
- 11.1.6 verificar e julgar as condições de habilitação;
- 11.1.7 receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 11.1.8 registrar os preços ofertados na Ata de Registro, desde que compatíveis com as condições estabelecidas neste edital;
- 11.1.9 conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 11.1.10 encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## 12 – DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES

- 12.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
  - 12.1.1 credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES, por meio do sitio <a href="www.compras.es.gov.br">www.compras.es.gov.br</a>, para obtenção de senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
  - 12.1.2 remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
  - 12.1.3 responsabilizar–se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
  - 12.1.4 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
  - 12.1.5 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
  - 12.1.6 utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
  - 12.1.7 solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio.

- 12.1.8 submeter-se às exigências do Decreto Estadual nº 2.458-R/2010, Decreto Estadual nº 2.849-R, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.
- 12.2 O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

#### 13 – DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA

- 13.1 Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do sitio <a href="www.compras.es.gov.br">www.compras.es.gov.br</a>, para obtenção do acesso ao sistema eletrônico de licitação.
- 13.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo *status* "com certificado".
- 13.3 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.
- 13.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 13.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 13.6 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 14 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 14.1 Até O2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.
- 14.2 A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato "pdf", ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).
- 14.3 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.
- 14.4 Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente ordenadora da despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

- 14.5 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 14.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 14.7 Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## 15 – DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 15.1 Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
  - 15.1.1. O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.
  - 15.1.2. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.
- 15.2 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 15.3 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 15.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo da sanção criminal cabível.
- 15.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 15.6 Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
  - 15.6.1 A desistência da proposta acarretará na aplicação da penalidade prevista no art. 7°, da Lei nº 10.520/02.
- 15.7 A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido nos itens 17.2, em conformidade com o modelo contido no ANEXO II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:
  - 15.7.1 Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
  - 15.7.2 Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.
  - 15.7.3 Os preços das propostas deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$),

com no máximo O2 (duas) casas decimais após a vírgula, em algarismos e por extenso e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referencia (Anexo I). Propostas com mais de duas casas decimais após a vírgula, serão desclassificadas.

## 16 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 16.1 Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.
- 16.2 Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 16.3 A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 16.4 As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
- 16.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.
- 16.6 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 16.7 Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 16.8 No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 16.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 16.10 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 16.11 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 16.12 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 16.13 Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:
  - 16.13.1 O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;
  - 16.13.2 Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;
  - 16.13.3 Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

- 16.13.4 A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 16.13.2.
- 16.13.5 Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 16.13.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 16.13.7 Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 16.14 Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.
- 16.15 No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.
- 16.16 Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 16.17 Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.
- 16.18 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 16.19 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 16.20 Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 17 – DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

- 17.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).
- 17.2 A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de O2 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, facultando-se o envio por e-mail em formato "PDF" pregoeiro@iases.es.gov.br.

- 17.2.1 Quando a Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação forem remetidos por meio eletrônico (e-mail), o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.
- 17.2.2 Quando enviados por correio, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.
- 17.2.3 No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro <u>poderá</u>, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 17.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- (a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo CRC/ES (https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos).
- (b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
  - 17.3.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 17.3.2 Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.
- 17.4 Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.
- 17.5 A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.
- 17.6 Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação,

mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

- 16.6.1 O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.
- 17.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.
- 17.8 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.
- 17.9 Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

#### 18 – DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1 No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.
- 18.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 18.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 18.4 Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica internet –, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.
- 18.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 18.7 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.
- 18.8 Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.
- 18.9 A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

## 19 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA

- 19.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 19.2 Após a homologação referida no item anterior, o licitante vencedor de cada lote será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 19.3 A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1°, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

#### 20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:
  - 20.1.1 Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.2 Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos;
  - 20.1.4 Apresentar documento falso;
  - 20.1.5 Ensejar o retardamento da licitação;
  - 20.1.6 Não mantiver a proposta;
  - 20.1.7 Cometer fraude fiscal; ou
  - 20.1.8 Comportar-se de modo inidôneo.
- 20.2 Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5° da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 20.3 O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:
  - 20.3.1 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

- 20.3.2 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7° da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;
- 20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 20.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.
- 20.6 As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

## 21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O preço máximo admitido para o presente processo licitatório é de:

Lote 001 – R\$ 19.198,20 (dezenove mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos) PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA

- 21.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 21.3 Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.
- 21.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.
- 21.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 21.6 Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.
- 21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 21.8 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

- 21.9 Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.
  - 21.9.1 Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.
- 21.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 21.12 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 21.13 A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.
- 21.14 Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
- 21.15 a autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.16 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.
- 21.17 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória (ES), 25 de novembro de 2020.

Mayara Felix de Oliveira Pregoeira Oficial/IASES ANEXO I PREGÃO Nº 034/2020

## TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE CONCERTINAS

## 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o <u>Registro de Preços</u> para **Aquisição de Materiais para Instalação de Concertinas**, em atendimento às demandas do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

## 2. APRESENTAÇÃO

O Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo - IASES, autarquia vinculada à Secretaria de Direitos Humanos, é o órgão responsável por fazer a gestão e execução da política pública de atendimento ao adolescente em conflito com a lei e cumprindo sua função, atua na estruturação de um novo sistema de atendimento socioeducativo no Espírito Santo.

A missão do IASES é de promover a socioeducação do adolescente a quem se atribui autoria de ato infracional, por meio da gestão participativa da política de atendimento socioeducativo no Espírito Santo, sustentada nos princípios dos direitos humanos e em conjunto com o Sistema de Garantia de Direitos.

## 3. JUSTIFICATIVA

## 3.1. DA AQUISIÇÃO

A Administração do IASES, em consonância com a visão do Governo do Estado do Espirito Santo mantém suas ações e esforços direcionados para a busca da eficiência e melhoria em seus atos, mantendo o foco na qualidade dos serviços prestados ao adolescente.

Assim, estabelece como base para a execução do atendimento socioeducativo, a perspectiva da Doutrina da Proteção Integral, assim como a garantia dos direitos do adolescente autor de ato infracional.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

A política de atendimento ao adolescente em conflito com a lei encontra-se balizada na Doutrina

da Proteção Integral, cujo teor legal e teórico-prático tem fundamento nas tratativas

internacionais e nacionais, além das resoluções normativas correlatas.

Neste contexto, o atendimento socioeducativo apresenta uma natureza complexa, e por isso

demanda uma execução bastante específica que atenda aos adolescentes em sua condição

peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Para a execução desse atendimento socioeducativo o IASES necessita dispor de estrutura e

materiais que proporcionarão condições adequadas para o pleno funcionamento das Unidades,

gerando o bem-estar dos adolescentes, servidores e visitantes.

Sabe-se que recentemente ocorreram tentativas de fugas na Unidade de Internação

Socioeducativa - UNIS, sendo assim, um novo mapeamento foi realizado pela Subgerência de

Segurança, visando identificar possíveis rotas de fuga que pudessem ser alvo em novas

tentativas.

Considerando que os locais identificados não possuem concertinas e que durante toda a jornada

socioeducativa diária, é necessário manter um agente socioeducativo nesses locais na tentativa

de dirimir a possibilidade de tentativa de fuga.

Considerando que a determinação de concessão férias aos servidores acarretará em grande

queda no número de agentes socioeducativos presentes nas Unidades.

Ante ao exposto e considerando as constantes solicitações advindas das Unidades

Socioeducativas referente à instalação de concertinas para minimizar as possíveis tentativas de

novas ocorrências, faz-se necessária à aquisição do item mencionado neste Instrumento.

3.2. DO LOTE ÚNICO

Diante de objetos complexos, distintos ou divisíveis cabe, como regra e conforme o caso

concreto, justificar a realização de licitação por itens ou lotes, que está prevista no art. 23, §1º, da

Lei n.º 8.666/93, de modo a majorar a competitividade do certame:

"§ $1^o$  As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à

licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à

ampliação da competitividade sem perda da economia de escala."

Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício das Repartições Públicas, 3º andar, Centro, Vitória/ES, CEP. 29.010-002.

O Tribunal de Contas da União recomenda que a licitação seja procedida por itens/lotes sempre que econômica e tecnicamente viável, cabendo a Administração, justificadamente, demonstrar a vantajosidade da opção feita.

Para a referida contratação, utilizou-se o critério de licitação por lote único por ser mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, pois os itens foram agrupados por guardarem compatibilidade entre si. Nesse ponto, a licitação por lote é mais vantajosa para a Administração, pois individualizar a compra de cada item do lote sobrecarrega a Administração Pública e encarece o produto final, enquanto que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando grandes quantidades e variedades de objetos.

É importante registrar que o mercado tende a oferecer preços menores quando a contratação é realizada conjuntamente, posto que os custos administrativos/logísticos são menores do que aqueles existentes na contratação individualizada.

Ademais, do ponto de vista da viabilidade econômica, haveria um grande ganho para a CONTRATANTE na economia de escala, que aplicada na aquisição de determinados objetos, provocaria em aumento de quantitativos e, consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pelo Instituto.

## 3.3. DA OPÇÃO PELO REGISTRO DE PREÇOS

A presente licitação será feita através do Sistema de Registro de Preços, cuja Ata resultante da licitação terá como validade o período de 01 (um) ano, sendo vedada a sua prorrogação, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual Nº 1.790-R, publicado 25 de janeiro de 2007.

A utilização de Sistema de Registros de Preços (SRP) se justifica pelos termos do Decreto n.º 1.790- R, 24 de janeiro de 2007, descritos a seguir:

- Art. 4 º. Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:
- I Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
- II Quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para desempenho de suas atribuições;
- III Quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;
- IV Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Justifica-se ainda a presente aquisição por meio de SRP no fato de que compras realizadas por este instrumento são financeiramente mais vantajosas, pois se tem um ganho em escala, uma vez que o SRP agrupa a demanda de vários órgãos e entidades num só processo de compra. Esta ação, além de viabilizar preços finais de compra mais baixos, evita que vários processos licitatórios sejam criados pelos órgãos e entidades, reduzindo custos e despesas administrativas, trâmites processuais, dentre outros.

Dessa forma, o interesse público é resguardado levando-se em consideração o princípio constitucional da economicidade e a obrigação que tem qualquer administrador público de zelo com a coisa pública.

#### 4. DOS PRAZOS

- 4.1. Após a homologação do certame licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação.
- 4.2. <u>O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano</u>, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 4.3. O licitante vencedor será convocado para **assinatura da Ordem de Fornecimento no** prazo de até 02 (dois) dias úteis da convocação.
- 4.4. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do Art. 64, da Lei Federal 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

## 5. DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

- 5.1. Os preços, unitário e global, máximos admitido para fins de registro são os que constam na tabela do **ANEXO I-B**.
- 5.2. A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido no item anterior importará em desclassificação do licitante.

#### 6. DA GARANTIA

6.1. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses ou do fabricante, o que for maior, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos produtos pelo IASES, contra defeitos ou vícios de fabricação.

- 6.2. O objeto licitado deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes ao produto, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), quando aplicáveis e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078/90).
- 6.3. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o que foi solicitado pela CONTRATANTE, caso contrário, caberá à imediata devolução do produto à CONTRATADA.
- 6.4. Os produtos considerados inadequados, ou que não atenderem às exigibilidades, **deverão ser repostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização de forma integral.
- 6.5. O material deverá ser <u>entregue em embalagem adequada para proteger o conteúdo</u> <u>contra danos durante o transporte.</u>

## 7. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

- 7.1. O quantitativo estimado para o atendimento das necessidades do Instituto está disposto no **ANEXO I-A**, do presente instrumento.
  - 7.1.1. A demanda e a previsão da quantidade têm como base o levantamento efetuado pela **Gerência de Manutenção Predial GEMAP.**
  - 7.1.2. Os endereços de entrega dos produtos a serem adquiridos pelos órgãos e entidades não participantes do certame, ficarão restritos à Região Metropolitana da Grande Vitória/ES.
- 7.2. O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste instrumento.
- 7.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do Órgão Gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:
  - a) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao quantitativo máximo estimado a ser adquirido pelos órgãos e entidades participantes do certame, **respeitado, no**

somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto as promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para os Lotes de Participação Exclusiva de ME, EPP e equiparadas;

- b) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- 7.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 8. DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

8.1. Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

#### 9. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. O Licitante classificado, provisoriamente, em primeiro lugar, deverá entregar a Proposta Comercial no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** a partir do encerramento da fase de lances, que deverá atender no mínimo:
  - 9.1.1. As quantidades e qualidades requeridas neste Termo de Referência, com preço unitário e total em moeda nacional (em algarismo e por extenso).
  - 9.1.2. Detalhamento das especificações dos materiais, tais como: marca, modelo, tipo, dimensões, fabricante e outros elementos que identifiquem e constatem as características dos mesmos, anexando os descritivos, quando for o caso (catálogos e/ou prospectos) dos fabricantes, a fim de subsidiar a análise da proposta serão avaliados pela Subgerência de Abastecimento (SUBAB).
  - 9.1.3. O preço máximo de cada item nas propostas que não poderá, em nenhuma hipótese, exceder o limite estabelecido no edital licitatório.
  - 9.1.4. O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado no edital licitatório publicado para esta contratação.

## 9.1.5. A Proposta Comercial deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais.

- 9.1.6. A proposta comercial deverá também conter, o nome do responsável/sócio/preposto, endereço completo do Licitante, o (s) número (s) do (s) telefone (s) fixo (s) e/ou celular (s), o endereço de e-mail atualizado para fins de contato.
- 9.2. Os preços apresentados deverão cobrir todos os custos desta aquisição, abrangendo transportes, celular, peças e insumos, despesas com envio de catálogo e/ou amostras quando houver, enfim, tudo o que for preciso para garantir a qualidade e o fornecimento do material.

## 10. DA ENTREGA DO CATÁLOGO

- 10.1. O licitante classificado, provisoriamente em primeiro lugar, deverá entregar 01 (um) catálogo **original do fabricante e em cores** do produto, para aferir se ele atende às especificações contidas no instrumento convocatório.
  - 10.1.1. Será verificada a compatibilidade do produto ofertado, através do catálogo, com a descrição exigida neste Termo de Referência.
- 10.2. O catálogo do produto ofertado deverá ser entregue junto à documentação e Proposta Comercial.
  - 10.2.1. Quando o catálogo for enviado por via postal, o prazo de entrega será considerado a data de postagem do catálogo.
  - 10.2.2. Caso não haja entrega do catálogo ou ocorra atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de catálogo fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 10.3. A análise do catálogo será efetuada pela **Gerência de Manutenção Predial (GEMAP)** e caso seja considerada inadequada, será analisada a proposta da empresa subsequente.
  - 10.3.1. Após a análise do catálogo pelo setor competente, será emitido um relatório informando a aceitação ou rejeição do produto.
  - 10.3.2. As distorções mínimas contidas no produto serão desconsideradas na verificação, desde que não divirjam substancialmente das especificações exigidas.
  - 10.3.3. Caso necessário, o licitante poderá ser intimado para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais no prazo de 02 (dois) dias úteis, que se iniciará no dia subsequente a solicitação do pregoeiro.
- 10.4. Para efeito de análise, o catálogo apresentado deverá estar devidamente identificado com o nome da empresa, número do processo, número da licitação e número do item.

- 10.5. O catálogo do produto deverá ser da marca e modelo indicado na proposta comercial escrita.
- 10.6. O catálogo considerado adequado permanecerá na Subgerência de Abastecimento SUBAB e anexo ao processo licitatório para fins de conferência no ato da entrega do produto.
- 10.7. Não será aceita a proposta do licitante que tiver o catálogo rejeitado, que não enviar o catálogo solicitado ou, ainda, que não o apresentar no prazo estabelecido.

## 11. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 11.1. A entrega deverá ocorrer no <u>prazo máximo de 10 (dez) dias corridos</u>, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- 11.2. A CONTRATADA deverá entregar os produtos na **Subgerência de Abastecimento** (SUBAB), localizada na Rua Ana Toledo, № 20, Bairro São Francisco, Cariacica/ES, CEP 29.145-460, nos horários entre 08h30min às 11h30min e de 13h30min às 16h30min, <u>devendo</u> a entrega ser agendada previamente pelo telefone (27) 3284-6933.
- 11.3. O recebimento dos produtos será efetuada da seguinte forma:
  - **Provisoriamente**: no ato da entrega para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas.
  - **Definitivamente**: No prazo de 10 (dez) dias úteis após verificação criteriosa de que o material adquirido se encontra em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado, quanto à qualidade e quantidade.
    - 11.3.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.4. Os produtos considerados inadequados, ou que não atenderem às exigibilidades deverão ser repostos e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização de forma integral.
  - 11.4.1. Havendo necessidade de troca do produto, a mesma deverá ser realizada **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da comunicação da CONTRATANTE, por conta e ônus da CONTRATADA.

- 11.5. Não serão recebidas entregas fora do horário especificado no subitem anterior ou fora da data previamente agendada, não sendo o Instituto responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.
- 11.6. O IASES não possui pessoal designado para carga e descarga dos produtos, devendo a CONTRATADA arcar com todo o ônus da contratação de pessoal para o serviço de carga e descarga.
- 11.7. A CONTRATANTE designará formalmente servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto, competindo-lhes atestar a entrega do objeto, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.
- 11.8. Em relação ao recebimento definitivo, acompanhamento e fiscalização dos materiais, fica designada à **Subgerência de Abastecimento SUBAB** em conjunto com a **Gerência de Manutenção Predial GEMAP**

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Entregar os itens em conformidade com as especificações contidas neste instrumento.
- 12.2. Agendar dia e horário para realizar a entrega no local especificado pela CONTRATANTE.
- 12.3. Comunicar de imediato e por escrito à Contratante qualquer irregularidade que surgir durante a vigência da Ata.
- 12.4. Providenciar a correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, inclusive o transporte, os encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 12.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- 12.7. Emitir nota fiscal e comprovar regularidade fiscal junto aos órgãos competentes.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Designar servidor, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do recebimento dos produtos.

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO-IASES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGÃO

13.2. Proporcionar todas as facilidades para que as contratadas possam cumprir suas obrigações

dentro dos prazos e condições deste processo.

13.3. Receber os produtos e verificar a conformidade com as especificações contidas no Termo

de Referência.

13.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações

assumidas pelo fornecedor.

13.5. Emitir o aceite do objeto após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver

de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

13.6. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente(s), por intermédio do servidor designado

para esse fim.

13.7. Efetuar o pagamento do valor previsto neste instrumento.

14. DO PAGAMENTO

14.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos materiais adquiridos, até o décimo dia útil

após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente devidamente aceita pela

CONTRATANTE, vedada a antecipação.

14.2. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes

termos:

 $V.M = V.F \times 12 \times N.D.$ 

100 360

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

14.3. O pagamento far-se-á por meio de fatura.

14.4. Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida,

a ser revista e aprovada pela CONTRATANTE, juntando-se o cálculo da fatura.

14.5. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à

CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a

Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Edificio das Repartições Públicas, 3º andar, Centro, Vitória/ES, CEP. 29.010-002.

partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

## 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para aquisição objeto deste termo correrão à conta da Classificação Orçamentária, constante no Orçamento do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo para este fim.

## 16. DAS SANÇÕES

16.1. Em caso de inadimplemento, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções previstas na Lei № 8.666/93 e № 10.520, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais cabíveis.

#### 17. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

17.1. A fim de subsidiar a administração do IASES realizou-se uma estimativa de custos dos itens a serem adquiridos, conforme ANEXO I-B.

## 18. OUTRAS DISPOSIÇÕES

18.1. Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos, conforme minuta padronizada para este tipo de objeto, disponibilizada no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado – PGE em virtude do Decreto Estadual nº 1.939-R/2007.

## 19. DADOS DO SETOR SOLICITANTE

## 19.1. Gerência de Manutenção Predial - GEMAP

Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Ed. das Repartições Públicas, 4º Andar, Centro, Vitória/ES -CEP: 29.010-002.

## 20. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 20.1. Responsabilidade pelo Projeto Básico contendo as requisições, justificativas, descrições e quantitativos do objeto, termos e especificações técnicas: Melissa Barcelos Paim.
- 20.2. Responsabilidade pelas adequações e compilações textuais, bem como pela elaboração dos demais aspectos não técnicos do Termo de Referência: Magno Koehler e Elena Bonadimani.

20.2.1. Os servidores listados no tópico 20.2. não têm responsabilidade pelos descritivos técnicos e detalhamentos do termo de Referência.

Vitória/ES, 20 de outubro de 2020.

## APROVAÇÃO E ASSINATURAS ELETRÔNICAS:

- Subgerência de Compras (SUCOM)
- Subgerência de Manutenção Predial (SUMAP)
- Gerência de Segurança e Proteção à Pessoa (GESP)
- Gerência Administrativa (GERAD)
- Diretoria Administrativa e Financeira (DAF)

## ANEXO I-A

## 1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS

## **LOTE 001**

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FOTO ILUSTRATIVA
01	246240	CONCERTINA DUPLA CLIPADA; EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA; COM ESPIRAL DE 450MM DE DIAMETRO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.	480	METRO	
02	246241	ARAME FARPADO GALVANIZADO; 14 BWG; 2,11MM; CLASSE 250; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.		METRO	
03	246242	PARAFUSO DE LATAO; ACABAMENTO CROMADO; UTILIZACAO: PARA FIXAR PECA SANITARIA; INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	<b>5</b> 00	UNIDADE	11/11/11
04	246243	HASTE DE ACO GALVANIZADO PARA FIXACAO DE CONCERTINA 2º/3M; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.		UNIDADE	1

**Nota**: Caso existam divergências entre o disposto neste instrumento e no sistema eletrônico quanto à descrição do objeto, deverá ser observada a redação contida neste instrumento convocatório.

## ANEXO I-B

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

#### LOTE 001

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CONCERTINA DUPLA CLIPADA; EM ACO GALVANIZADO DE ALTA RESISTENCIA; COM ESPIRAL DE 450MM DE DIAMETRO; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.		R\$ 22,99	R\$ 11.035,20
02	ARAME FARPADO GALVANIZADO; 14 BWG; 2,11MM; CLASSE 250; UNIDADE DE FORNECIMENTO: METRO.	2.600	R\$ 0,98	R\$ 2.548,00
03	PARAFUSO DE LATAO; ACABAMENTO CROMADO; UTILIZACAO: PARA FIXAR PECA SANITARIA; INCLUI PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.		R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
04	HASTE DE ACO GALVANIZADO PARA FIXACAO DE CONCERTINA 2º/3M; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	200	R\$ 20,70	R\$ 4.140,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 19.198,20

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 - R\$ 19.198,20 (dezenove mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos).

Valor Total Estimado do Lote R\$ 19.198,20 (dezenove mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos).

## 1 – PRECO MÁXIMO ADMITIDO:

- 1.1 Os preços, unitário e global, máximos admitidos para fins de registro são os que constam na tabela acima.
- 1.2 A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido no item anterior importará em desclassificação do licitante.

#### 2. DA GARANTIA

- 2.1. O prazo de garantia deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses ou do fabricante, o que for maior, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo dos produtos pelo IASES, contra defeitos ou vícios de fabricação.
- 2.2. O objeto licitado deverá estar comprovadamente dentro das especificações das normas técnicas vigentes pertinentes ao produto, em conformidade com o INMETRO (Instituto Nacional

de Metrologia), normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas e Técnicas), quando aplicáveis e o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078/90).

2.3. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com o que foi solicitado pela CONTRATANTE, caso contrário, caberá à imediata devolução do produto à CONTRATADA.

2.4. Os produtos considerados inadequados, ou que não atenderem às exigibilidades, **deverão ser repostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização de forma integral.

2.5. O material deverá ser <u>entregue em embalagem adequada para proteger o conteúdo</u> <u>contra danos durante o transporte.</u>

## 3. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

3.1. O quantitativo estimado para o atendimento das necessidades do Instituto está disposto no **ANEXO I-A**, do presente instrumento.

3.1.1. A demanda e a previsão da quantidade têm como base o levantamento efetuado pela **Gerência de Manutenção Predial - GEMAP.** 

3.1.2. Os endereços de entrega dos produtos a serem adquiridos pelos órgãos e entidades não participantes do certame, ficarão restritos à Região Metropolitana da Grande Vitória/ES.

3.2. O Fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste instrumento.

3.3. A adesão à Ata de Registro de Preços por Órgãos e Entidades que não tenham participado do certame dependerá, além de autorização do Órgão Gerenciador, da observância dos limites previstos na legislação vigente e da aceitação de fornecimento pelo particular, do cumprimento dos seguintes critérios:

a) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao quantitativo máximo estimado a ser adquirido pelos órgãos e entidades participantes do certame, <u>respeitado</u>, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto as promovidas pelos aderentes), o valor máximo

# de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para os Lotes de Participação Exclusiva de ME. EPP e equiparadas:

- b) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.
- 3.6. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## 4. DA QUANTIDADE MÍNIMA DE ITENS A SEREM COTADOS

4.1. Não será admitida cotação inferior à quantidade máxima prevista.

#### 5 – DOS LOCAIS E PRAZO DE ENTREGA

5.1 – A entrega e recebimento dos materiais se darão na forma da cláusula décima da Ata de Registro de Preços.

#### 6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento se dará na forma da cláusula sexta da Ata de Registro de Preços.

## ANEXO II – MODELOS DO EDITAL

## ANEXO II.A – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

		de	de
PRE	GÃO № 034/2020		
Empresa: (Nome da Empresa	)		
À (Nome do Órgão)			
Prezados Senhores,			
<ol> <li>Compõem nossa Proposta os seguintes a</li> <li>1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com global.</li> <li>1.2 - Documentos exigidos para Habilitação</li> <li>1.3 - Dados Complementares para Assinatu</li> <li>2 - O prazo de validade desta proposta é do acolhimento da mesma.</li> <li>3 - Os preços ora propostos incluem to contribuições, seguros e licenças de modo fornecimento dos itens.</li> </ol>	a indicação do pre o (conforme Anexo I ara do Contrato. de 90 (noventa) dias odas as despesas d	II do Edital). corridos, contados da diretas, indiretas, bene	data limite para efícios, tributos,
Atenciosamente,			
Identificação e assinatura			

## ANEXO II.B – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:	
NÚMERO DE IDENTIDADE: ÓRGÃO EMISSOR:	
CPF:	
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	
Vitória, de	
Assinatura e Carimbo	

## ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7°, XXXIII, DA CF

## PREGÃO Nº 034/2020

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7° DA CF

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (	).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.	
Vitória, de	
Licitante interessado	

## ANEXO II.D - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

#### PREGÃO Nº034/2020

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

LOCAL E DATA

À INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES.

## DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A empresa Completo) penalidades cabíveis, r	, devidamente	inscrita no CNPJ	sob o nº	, declara sob as
Vitória, de	de	·		
Representante Legal				

## ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

## 1 - DA HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

## 1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- 1.1.3 Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- 1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### 1.2 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 1.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

- 1.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- 1.2.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.
- 1.2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.
  - 1.2.6.1 Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.
  - 1.2.6.2 Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:
    - 1.2.6.2.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;
    - 1.2.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
    - 1.2.6.2.3 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;
    - 1.2.6.2.4 Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;
    - 1.2.6.2.5 Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;
    - 1.2.6.2.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 – A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

## 1.3 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador.

## 1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 1.4.1 Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.
- 1.4.2 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.
- 1.4.3 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

## 1.5 – DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7°, DA CF

1.5.1 – Declaração de que inexiste, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

#### 2 – DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

2.1 – Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

- 2.2 Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.
- 2.3 Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.
- 2.4 Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.
- 2.5 O CRC/ES não exime os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.
- 2.6 Em todo o caso, fica o licitante cadastrado ou habilitado parcialmente obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
- 2.7 Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

# 3 – DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS

- 3.1 A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação e será feita na forma dos itens seguintes.
- 3.2 Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006.
  - 3.2.1 Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx) ou do site do SINTEGRA (http://www.sintegra.gov.br), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.
  - 3.2.2 Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.
- 3.3 Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
  - 3.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e

respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -

CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos

impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a

convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou

equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial

no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não

apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o

Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo

das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no

art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta

Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que

seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como

microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias

da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples

Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso

XII, 30, inciso II e § 1° e 31, inciso II, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006,

comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob

pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições

sociais, na forma da legislação em vigor.

Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Edificio das Repartições Públicas, 3º andar, Centro, Vitória/ES, CEP. 29.010-002.

Tel. (27) 3636-5487 / e-mail. pregoeiro@iases.es.gov.br

## ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP n°/
Pregão nº 034/2020
Processo nº 2020-GL5QX
Pelo presente instrumento, o Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo, órgão da Administração Indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o no, com sede na (endereço completo), representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão ) (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), CPF/MF no, residente e domiciliado (endereço completo), considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Estadual 2.458–R/2010, pelo Decreto Estadual1.790–R/2007, pela Lei 8.666/1993 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.
1- DO OBJETO
1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital.
1.2 - Integram esta Ata, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
(a) Anexo A – Especificação dos preços;
(b) Anexo B – Minuta de Ordem de Fornecimento;
(c) o Edital e todos os seus Anexos;
(d) a Proposta Comercial da Contratada.

#### 2 - DO PREÇO

- 2.1 Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo desta Ata, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 2.2 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, ressalvado o disposto no item 3 deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 3 – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1 A (\_\_\_\_\_nome do órgão gestor do registro de preços\_\_\_\_) será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.
- 3.2 Fica facultada a adesão de outros órgãos interessados ao presente sistema de registro de preços, durante a sua vigência, desde que autorizado pelo órgão gerenciador e mediante aceitação de fornecimento pelo licitante beneficiário, respeitado, no somatório de todas as contratações (tanto as realizadas pelo órgão gerenciador e pelos participantes da ata quanto as promovidas pelos aderentes), o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

# 4 – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1 Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá.
  - 4.1.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - 4.1.2 frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
  - 4.1.3 convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  - 4.2.1- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
  - 4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.
- 4.3 Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

- 4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
  - 4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
  - 4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.
  - 4.5.3 Não será concedida a revisão quando:
    - 4.5.3.1 ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
    - 4.5.3.2 o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
    - 4.5.3.3 ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
    - 4.5.3.4 a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- 4.6 Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise da Assessoria Jurídica/IASES, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

#### 5- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
  - 5.1.1-Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:
    - 5.1.1.1- não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

- 5.1.1.2- não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 5.1.1.3- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- 5.1.1.4-incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.
- 5.1.2-Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.
- 5.2 O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.
  - 5.2.1 O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.
- 5.3 Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.
- 5.4 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- 5.5 A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

### 6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 A Contratante pagará à Contratada pelos produtos adquiridos, até o décimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.
- 6.2 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF X \frac{12}{100} X \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 6.3 O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.
- 6.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 6.5 A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 6.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

### 7 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

- 7.1 O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.
- 7.2 O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento e como termo final o recebimento definitivo dos produtos pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I, e sem prejuízo para o prazo mínimo de garantia e validade dos produtos adquiridos.

## 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que participarem ou aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da contratação.

### 9 – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO

- 9.1 A emissão da Ordem de Fornecimento constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, devendo o seu resumo ser publicado na Imprensa Oficial, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei 8.666/1993.
- 9.2 Quando houver necessidade de aquisição dos produtos por algum dos órgãos participantes da Ata, o fornecedor será convocado para receber a ordem de fornecimento no prazo de até \_\_\_\_\_ dias úteis.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1°, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo fornecedor, durante o seu

transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Se o fornecedor se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições

de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser

expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os produtos ao

preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

10 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO

10.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, após o

recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2 - O produto será entregue em dias úteis, no horário de 08h30min às 11h00min e de 13h30min

às 16h30min, devendo a entrega ser agendada pelo telefone (27) 3284-6933.

10.3 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese

de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8°, da Lei 8.666/1993) para

recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

10.3.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade

do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

10.3.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente

aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de

Recebimento Definitivo.

10.4 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do

prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do

esgotamento do prazo.

10.5 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada

da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 05

(cinco) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado em contrato, se for superior e

ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

10.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada

pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11 – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício das Repartições Públicas, 3º andar, Centro, Vitória/ES, CEP. 29.010-002.

11.1 – Os produtos objeto deste Registro de Preços terão garantia de, no mínimo, \_\_\_\_\_ (por extenso) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

#### 12 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 12.1 Compete à Contratada:
  - (a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
  - (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
  - (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
  - (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
  - (e) subcontratar até \_\_\_\_\_\_% (\_\_\_\_\_ por cento) dos serviços a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, caso a contratada não se enquadre em nenhuma dessas categorias.
- 12.2 Compete à Contratante:
  - (a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
  - (b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;
  - (c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos.

#### 13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições.
  - 13.1.1 Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução

do contrato;

13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente

o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao

licitante contratado:

(a) advertência;

(b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o

saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei

n° 8.666/93;

(d) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até

05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais

cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo

de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar

documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do

Decreto 2.458-R/2010;

(e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a

Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida

a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da

sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c"; "d" e "e" deste item, não são cumulativas entre si,

mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c", "d" e "e", a autoridade

competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos -

SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de

Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por

intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

13.2.4 – Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

13.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- (a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;
- (b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- (c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8666/1993;
- (d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- (e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;
- (f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica/IASES.
- 13.4 Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;
- 13.5 Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em

desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à

administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será

objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco

regulatório estadual anticorrupção.

14 – DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

14.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou

trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou,

no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

14.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a

defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de

aplicação de sanções.

14.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de

2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

14.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não

regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não

procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção

antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE

informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da

empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

15 – DA RESCISÃO

15.1 - A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei

8.666/1993, no que couberem, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

16 - DOS ADITAMENTOS

16.1 - A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após

manifestação formal da Assessoria Jurídica/IASES.

Av. Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício das Repartições Públicas, 3º andar, Centro, Vitória/ES, CEP. 29.010-002.

#### 17 - DOS RECURSOS

17.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

## 18 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

18.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### 19 - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual						
distribuiç	ão, para que	produza seus	efeitos legais.			
Vitória, _	de	de	·			
ÓRGÃO (	GERENCIADO	PR				
FORNECE	DOR					

## ANEXO "A" DA ARP

Este documento é pa	arte integrante	da Ata de Reg	istro de Preços nº	, celebrada entre a (NOMI
DA SECRETARIA/ÓI	RGÃO/ENTIDA	DE) e a empi	resas cujos preços e	estão a seguir registrados por
lote/item, em face à	realização do 1	Pregão		
LOTE 1				
ESPECIFICAÇÃO:				
FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. PREÇ	CO TOTAL
XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
LOTE 2				
ESPECIFICAÇÃO:				
FORNECEDOR	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT. PREÇ	CO TOTAL
XXXX	XXX	XXX	XXX	XXX

#### ANEXO "B" DA ARP – MINUTA DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Ordem de Fornecimento	n°/			
Ref. Ata de Registro de Pr	reços nº/			
À				
Empresa				
Endereço:				
CNPJ	Telefone		Fax	
condições constantes do referenciada e sua propo I – DO OBJETO			Ata de Registro de Preço	s acima
(TRANSCREVER AS ESPE	CIFICAÇÕES DO (	OBJETO CONSTANTES N	O ANEXO I )	
Marca/referência:	;			
Quantidade	•	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$	
II – DA DOTAÇÃO ORÇA	AMENTÁRIA			
Dotação Orçamentária:	As despesas para	aquisição dos produtos	decorrentes da presente or	rdem de
fornecimento correrão do orça			; Elemento de	Despesa

III – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As condições de recebimento dos produtos, bem como de pagamento, obedecerão ao disposto na ata de registro de preços em epígrafe.

Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.			
(Local), de de	e		
Órgão	_		
Recebi o original desta Ordem de Fornecimento, ciente das condições estabelecidas.			
(Local), de	_ de		